

RESOLUÇÃO N.º 474, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Resolução n.º 101/1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais, para acrescentar o artigo 88-C.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 38, V, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 42, IV, do Regimento Interno, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO

Art. 1º A Resolução nº 101/92, passa a vigorar com a seguinte alteração:

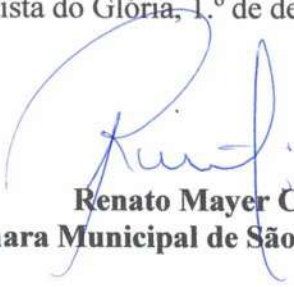
Art. 88-C. Caberá às Comissões Permanentes indicarem, dentre seus membros, ao menos um representante para participar, como observador ou membro convidado, das reuniões dos conselhos municipais que tratem de temas vinculados à área de competência da respectiva comissão.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento de cada exercício e, na sua ausência, à abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 1.º de dezembro de 2025.



Renato Mayer Cruz
Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG